

4. Evita Comprometimento Integral do Orçamento

Considerando que o SAAE tem um orçamento limitado, o **parcelamento da locação** evita que uma parte significativa do orçamento anual seja comprometida de forma antecipada, permitindo a **distribuição do pagamento** ao longo de vários meses ou anos, conforme o período do contrato.

- Essa prática evita que o órgão precise redirecionar recursos de outras áreas essenciais para cobrir os custos de locação de veículos.
- Permite a **continuidade das operações** sem interromper ou afetar o fornecimento de serviços à população.

5. Condições de Mercado e Vantagens para o Fornecedor

A prática do parcelamento também pode ser uma **vantagem para a empresa fornecedora de veículos**, que poderá assegurar o recebimento das quantias ao longo do contrato, proporcionando mais segurança financeira para a manutenção da prestação do serviço.

- O parcelamento oferece maior **segurança jurídica e financeira** para a empresa contratada, permitindo o cumprimento das obrigações de locação e manutenção dos veículos sem onerar o fornecedor com um único pagamento substancial.

6. Planejamento de Longo Prazo

O parcelamento possibilita que o SAAE faça um planejamento estratégico a longo prazo, com uma previsão de gastos mensais ou anuais com a locação de veículos, permitindo que o órgão se organize melhor em relação às demandas futuras de transporte e distribuição de água.

- A locação parcelada permite **planejar com mais precisão** o uso de recursos, considerando a **variação sazonal** de demanda dos serviços.
- O planejamento financeiro facilita a **execução de novos projetos e ações emergenciais** de forma equilibrada.

7. Redução de Custos com Gestão de Frota

A opção de locação em parcelas também reduz os custos administrativos e de gestão associados à compra e manutenção de uma frota própria. Ao contratar a locação de veículos de forma parcelada, o SAAE pode evitar **despesas adicionais** com manutenção, seguro, licenciamento e outros custos que seriam exigidos se a frota fosse adquirida.

- A empresa fornecedora da locação assume os custos de **manutenção, seguro e outros encargos**, permitindo que o SAAE se concentre no desempenho das suas atividades principais.

8. Vantagens para o SAAE

O parcelamento oferece ao SAAE um equilíbrio entre **qualidade, custo e disponibilidade**, permitindo que o órgão se beneficie de veículos de alta qualidade, sem precisar arcar com custos excessivos de uma vez. Isso resulta em uma **melhor utilização dos recursos públicos**, com **economia de escala** e maior controle sobre os gastos.

Conclusão

O **parcelamento da contratação** da locação de veículos é uma solução vantajosa tanto para o SAAE de Itapajé quanto para a empresa fornecedora. Para o SAAE, ele oferece **flexibilidade financeira, ajustes à demanda, e planejamento de longo prazo**, permitindo que o órgão continue oferecendo serviços essenciais à população sem comprometer suas finanças. Ao mesmo tempo, permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, sem gerar impactos significativos no orçamento anual da autarquia. O parcelamento também facilita ajustes contratuais, garantindo que as condições do contrato possam ser adaptadas conforme as necessidades operacionais e financeiras do SAAE ao longo do tempo.

9. Demonstração dos Resultados Pretendidos

A **locação de veículos** para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé (SAAE) visa otimizar os recursos financeiros, garantir a eficiência operacional e atender de forma eficaz às necessidades logísticas da autarquia. A seguir, apresentam-se os resultados esperados dessa contratação, com base nas necessidades e objetivos do SAAE.

1. Melhora na Eficiência Operacional

A **locação de veículos** para o SAAE irá proporcionar a **mobilidade** necessária para a execução de serviços essenciais, como o abastecimento de água, esgotamento sanitário, e manutenção das redes de infraestrutura. A expectativa é que a frota locada seja eficiente e atenda aos seguintes objetivos:

- **Aumento da disponibilidade de veículos** para a realização das atividades operacionais do SAAE, como o transporte de equipes e a distribuição de água em áreas urbanas e rurais.
- **Redução de custos com manutenção de frota própria**, já que a empresa fornecedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- **Atendimento mais rápido e eficaz** à população, com maior número de veículos disponíveis para diferentes atividades do SAAE, melhorando a **qualidade do serviço prestado**.

2. Redução de Custos Operacionais

A locação de veículos oferece um **controle financeiro mais preciso**, permitindo ao SAAE o pagamento parcelado, evitando assim que o órgão precise investir grandes quantias na aquisição de veículos próprios. Os resultados financeiros esperados são:

- **Redução de custos com aquisição, licenciamento e depreciação de frota.**
- **Economia com manutenção de veículos**, uma vez que a empresa fornecedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva.
- **Redução de custos com seguro**, já que o seguro dos veículos será incluso no contrato de locação.
- **Aumento da previsibilidade orçamentária**, com pagamentos parcelados que evitam o comprometimento excessivo de recursos em um único período.

3. Garantia de Qualidade e Segurança

A contratação da locação de veículos oferece como resultado a **garantia de veículos novos ou em ótimo estado de conservação**, com a responsabilidade da empresa fornecedora por sua manutenção. O SAAE espera alcançar os seguintes resultados em termos de qualidade e segurança:

- **Veículos em conformidade com as normas de segurança e ambientais**, garantindo que estejam sempre aptos para o uso nas atividades de transporte de água e esgoto, além de atender aos padrões legais exigidos.
- **Maior segurança operacional** para as equipes do SAAE, devido ao bom estado de conservação dos veículos e ao cumprimento das normas de segurança.
- **Maior confiabilidade no serviço**, com a frota sendo mantida em ótimo estado e disponível para as operações a qualquer momento, evitando falhas mecânicas e acidentes causados por veículos mal conservados.

4. Flexibilidade Operacional

A locação de veículos permitirá que o SAAE ajuste a **quantidade de veículos locados** conforme a necessidade da operação, evitando o subdimensionamento ou superdimensionamento da frota. A flexibilidade operacional resulta nos seguintes benefícios:

- **Adaptação à demanda sazonal**, como aumento de consumo de água durante o período de seca ou necessidades emergenciais relacionadas à infraestrutura de esgoto.
- **Maior agilidade** para adaptar a frota de acordo com mudanças no cenário de operação, como novas obras, ampliações ou necessidades específicas.
- **Capacidade de reduzir o número de veículos** durante períodos de menor demanda ou quando os veículos não forem necessários em quantidade máxima, ajustando o pagamento conforme a quantidade de veículos utilizados.

5. Aprimoramento da Logística e Agilidade no Atendimento

A locação de veículos contribuirá para o aprimoramento da logística e agilidade no atendimento ao município, com os seguintes resultados esperados:

- **Aumento da capacidade de atendimento** a áreas urbanas e rurais, com a locação de caminhões pipa para abastecimento de água e caminhões limpa fossa para a manutenção dos sistemas de esgoto.
- **Redução do tempo de resposta** em situações de emergência, com a frota de veículos mais ampla e sempre disponível para atender as necessidades do SAAE de forma rápida.
- **Melhor cobertura das regiões mais afastadas**, utilizando picapes e motocicletas para vistorias e serviços em locais de difícil acesso.

6. Sustentabilidade e Conformidade Legal

Com a locação de veículos, o SAAE poderá assegurar a conformidade com **normas ambientais** e de segurança veicular. O resultado esperado é:

- **Veículos com menor impacto ambiental**, com o compromisso da empresa fornecedora em fornecer veículos mais modernos, que atendam às exigências de **eficiência energética e redução de emissões de poluentes**.
- **Cumprimento das normas de segurança**, evitando o uso de veículos obsoletos e garantindo que a frota esteja sempre em conformidade com as exigências legais de segurança no transporte de água e esgoto.

7. Controle e Monitoramento da Frota

A locação de veículos também permitirá ao SAAE um **controle aprimorado sobre a utilização da frota**, com a possibilidade de monitorar o desempenho dos veículos ao longo do tempo. Os resultados esperados são:

- **Relatórios periódicos de uso e manutenção**, fornecidos pela empresa locadora, que permitirão ao SAAE acompanhar o desempenho dos veículos e as necessidades de manutenção.
- **Acompanhamento contínuo da condição da frota**, com a empresa fornecedora se responsabilizando pela manutenção regular e eventuais reparos.
- **Monitoramento de custos** relacionados ao uso da frota, incluindo combustível, manutenção e seguros, proporcionando maior transparência e controle financeiro.

8. Melhoria no Atendimento à População

O SAAE terá condições de **expandir e melhorar o atendimento à população**, com os veículos locados ajudando na distribuição de água e na manutenção do sistema de esgoto, com os seguintes resultados:

- **Abastecimento contínuo de água** para as áreas urbanas e rurais de Itapajé, especialmente em períodos de seca, onde a demanda por caminhões pipa aumenta.
- **Melhoria na coleta e manutenção de fossas sépticas**, garantindo maior conforto e saúde para a população, com a locação de caminhões limpa fossa de alta capacidade.
- **Aumento da satisfação da população**, com a redução de falhas no sistema de abastecimento e esgoto, proporcionando um **melhor serviço público** de água e esgoto.

Conclusão

A locação de veículos pelo SAAE de Itapajé resultará em **uma gestão mais eficiente e econômica da frota**, além de **melhorias na qualidade do atendimento e na segurança operacional**. A solução proporcionará ao SAAE uma **redução de custos, flexibilidade, agilidade na operação e garantia de serviço de qualidade**, refletindo diretamente na melhoria dos serviços públicos prestados à população de Itapajé. A **manutenção preventiva e corretiva**, junto à flexibilidade do parcelamento, assegura que o SAAE continue a operar com veículos de qualidade e sem grandes impactos financeiros, cumprindo sua missão de fornecer água e esgoto de forma eficiente e sustentável.

10. Providências Prévias ao Contrato

Antes da formalização do contrato de **locação de veículos** para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** de Itapajé, diversas providências devem ser tomadas para garantir que o processo de contratação ocorra de forma transparente, eficiente e de acordo com as normas legais vigentes. As principais providências prévias ao contrato são:

1. Elaboração e Aprovação do Termo de Referência

O primeiro passo é a **elaboração do Termo de Referência**, que define as condições gerais da contratação, os tipos de veículos, suas especificações técnicas, e os prazos de locação. Esse documento deve ser aprovado internamente pelo SAAE e, se necessário, submetido à apreciação do órgão competente para garantir conformidade com as exigências legais e orçamentárias. O Termo de Referência deve conter:

- Descrição detalhada dos veículos a serem locados, como caminhões pipa, caminhões limpa fossa, picapes e motocicletas.
- Quantidade de veículos necessária, suas especificações técnicas (modelo, capacidade, etc.), e o período de locação.
- Definição de condições de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo responsabilidades e prazos.
- Exigências sobre seguro, como a cobertura contra danos, acidentes e furtos.
- Critérios de avaliação e julgamento da proposta de locação.

2. Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado

Antes de lançar o processo licitatório ou realizar a contratação direta, é necessário realizar um **levantamento de mercado e pesquisa de preços** para entender os valores praticados pelas empresas especializadas na locação de veículos. Isso garante que o SAAE esteja contratando a melhor opção em termos de custo-benefício. As providências incluem:

- Solicitar **cotações de empresas** que atuam na locação de veículos, com as condições descritas no Termo de Referência.
- Analisar o **valor de mercado** para os tipos de veículos e serviços exigidos.
- Verificar a **idoneidade e a experiência das empresas** consultadas, garantindo que atendam às exigências legais e operacionais.

3. Definição do Tipo de Licitação ou Modalidade de Contratação

A próxima providência é definir a **modalidade de contratação**, de acordo com o valor da contratação e a legislação vigente (Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/21, entre outras). Dependendo do valor estimado para a locação de veículos, as opções podem ser:

- **Pregão Eletrônico** ou **Presencial**, quando a contratação for realizada por licitação.
- **Dispensa de Licitação** ou **Inexigibilidade de Licitação**, caso se encaixe nas condições legais para esses tipos de contratação, como em casos de contratação direta com empresas especializadas e com justificativa válida.

A escolha da modalidade deve ser justificada com base na análise do valor estimado e nas normas legais pertinentes.

4. Elaboração do Edital (no caso de Licitação)

Caso a contratação seja realizada por **licitação**, será necessário elaborar o **edital de licitação**, que deverá ser publicado conforme a modalidade escolhida (Pregão, Tomada de Preços, etc.). O edital deve conter:

- **Critérios de julgamento** das propostas, como preço, qualidade do serviço, condições de manutenção e segurança dos veículos, entre outros.
- **Exigências de qualificação** técnica e fiscal da empresa, como comprovação de capacidade para realizar a locação e manutenção dos veículos.
- **Prazos de entrega** e condições para o início da locação.
- **Garantias exigidas** para o cumprimento do contrato, como seguro de frota e cumprimento das condições contratuais.

5. Publicação do Edital e Divulgação do Processo Licitatório

Após a elaboração do edital, o mesmo deve ser **publicado no Diário Oficial** e, se necessário, em outros meios de comunicação, de forma a garantir a transparência do processo. A divulgação deve seguir os prazos estabelecidos pela legislação de licitações, permitindo que as empresas interessadas apresentem suas propostas.

6. Acompanhamento e Análise das Propostas

Caso a contratação ocorra por licitação, o SAAE deve proceder com o **acompanhamento e análise das propostas recebidas**, observando o cumprimento das condições estabelecidas no edital. Os passos incluem:

- **Abertura das propostas** de acordo com o calendário estabelecido.
- **Análise das propostas técnicas e comerciais**, verificando a conformidade com os requisitos especificados no Termo de Referência.
- **Habilitação das empresas** que atendem aos critérios legais e técnicos exigidos.
- **Classificação das propostas** conforme os critérios estabelecidos no edital (menor preço, qualidade do serviço, etc.).

7. Definição da Empresa Contratada

Após a análise das propostas e a classificação das empresas, o SAAE selecionará a empresa vencedora e apresentará a **proposta vencedora** para assinatura do contrato. O processo inclui:

- Verificação do **cumprimento das condições legais** pela empresa vencedora (documentação fiscal e tributária regularizada, capacidade técnica comprovada, etc.).
- A formalização da **escolha da empresa contratada** e a preparação para assinatura do contrato de locação.

8. Elaboração e Assinatura do Contrato

A assinatura do contrato de locação de veículos será a última providência antes do início da vigência do acordo. O contrato deve conter:

- **Descrição detalhada dos veículos locados**, incluindo capacidade, quantidade e prazos de locação.
- **Responsabilidades das partes**, como a manutenção dos veículos, seguro, e cumprimento das condições de segurança.
- **Valores e condições de pagamento** (parcelamento, vencimentos, reajustes, etc.).
- **Prazos e garantias** acordados entre as partes.
- **Sanções e penalidades** em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

Após a assinatura do contrato, o SAAE e a empresa contratada devem cumprir as obrigações assumidas, iniciando o processo de locação conforme o acordado.

9. Planejamento da Logística de Implementação

Antes de iniciar efetivamente a locação dos veículos, o SAAE deve definir a logística para a **distribuição e uso da frota**. Isso inclui:

- Planejamento para a entrega dos veículos e a **verificação das condições** de cada um no momento da entrega.
- Definição de **equipamentos e materiais necessários** para garantir a operação eficiente da frota.
- **Treinamento das equipes** do SAAE sobre o uso correto dos veículos e procedimentos operacionais.

10. Planejamento de Monitoramento e Acompanhamento

O SAAE deverá estabelecer um **plano de monitoramento** para garantir que a empresa locadora esteja cumprindo as condições de manutenção e fornecendo os veículos conforme acordado. Isso envolve:

- Definir um **cronograma de acompanhamento** das condições dos veículos.
- Estabelecer relatórios periódicos sobre o uso e a manutenção dos veículos.

Conclusão

As **providências prévias ao contrato** garantem que o processo de locação de veículos para o SAAE de Itapajé seja conduzido de forma eficiente, transparente e legal, assegurando que a contratação atenda às necessidades operacionais da autarquia e seja realizada dentro das normas estabelecidas.

11. Viabilidade da Contratação

A **viabilidade da contratação** de locação de veículos para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** de Itapajé deve ser analisada sob diversos aspectos, incluindo **financeiro, operacional, jurídico e técnico**. A seguir, são apresentados os principais pontos que demonstram a viabilidade dessa contratação para atender às necessidades do SAAE de forma eficaz e eficiente.

1. Viabilidade Financeira

A análise financeira é um dos principais pontos a ser considerado para garantir que a locação de veículos seja viável para o SAAE de Itapajé, de acordo com o seu orçamento anual.

- **Custo-benefício da locação:** A locação de veículos oferece uma alternativa econômica ao invés de adquirir e manter uma frota própria. Isso se deve ao fato de que, ao optar pela locação, o SAAE economiza com **manutenção, seguro, licenciamento e depreciação** de veículos. Além disso, os custos com manutenção são de responsabilidade da empresa fornecedora.
- **Parcelamento e flexibilidade orçamentária:** A contratação por **parcelamento** garante que o pagamento seja diluído ao longo do contrato, proporcionando **maior**

- flexibilidade financeira** ao SAAE. Esse parcelamento facilita o cumprimento das obrigações financeiras, sem comprometer outros investimentos ou despesas operacionais da autarquia.
- **Previsibilidade de custos:** Com a locação, o SAAE terá uma **previsão de custos fixa** para o período de locação, sem surpresas com custos inesperados de manutenção ou reparos, o que facilita o planejamento financeiro.
 - **Adequação ao orçamento disponível:** A contratação de locação de veículos foi planejada para se encaixar dentro do **orçamento disponível** para o ano fiscal, sem extrapolar os limites de gastos do SAAE. Os valores cotados foram analisados dentro da realidade financeira da autarquia, garantindo que a contratação não inviabilize outras ações essenciais.

2. Viabilidade Operacional

A viabilidade operacional considera a capacidade da locação de veículos em atender às necessidades logísticas do SAAE e garantir a continuidade das atividades essenciais, como o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

- **Adequação da frota às necessidades do SAAE:** A locação permite que o SAAE tenha uma **frota diversificada**, com veículos específicos para cada tipo de necessidade, como caminhões pipa, caminhões limpa fossa, picapes e motocicletas. Isso garante que as operações sejam realizadas de forma eficiente, sem limitações por falta de veículos adequados.
- **Garantia de disponibilidade e confiabilidade:** A empresa fornecedora se compromete com a **manutenção periódica e corretiva** dos veículos, garantindo que estes estejam sempre em boas condições de uso. A locação de veículos novos ou bem conservados permite ao SAAE realizar suas atividades com **segurança e agilidade**, evitando falhas operacionais e riscos associados ao uso de veículos obsoletos.
- **Flexibilidade para ajustes conforme a demanda:** A locação permite que o SAAE ajuste a quantidade de veículos alugados de acordo com a demanda sazonal, como no caso de aumento da necessidade de caminhões pipa durante períodos de seca. Essa **flexibilidade operacional** é crucial para garantir que o SAAE consiga atender a diferentes necessidades ao longo do ano, sem sobrecarregar o orçamento ou comprometer a qualidade do serviço.

3. Viabilidade Jurídica

A análise jurídica da viabilidade da contratação envolve garantir que a locação de veículos esteja conforme as **normas e regulamentações** aplicáveis, como a **Lei nº 8.666/93** (Lei de Licitações) e a **Lei nº 14.133/21** (Nova Lei de Licitações).

- **Conformidade com a legislação:** A contratação está de acordo com as exigências legais para contratações públicas, sendo realizada através de **processo licitatório** (ou contratação direta, se for o caso) conforme as modalidades e procedimentos estabelecidos na legislação brasileira. O **edital de licitação** (caso necessário) será elaborado para assegurar que as condições do contrato sejam transparentes e justas para todas as partes.
- **Segurança jurídica no processo:** A locação de veículos é uma modalidade contratual bastante comum e amplamente utilizada no setor público, o que garante que o SAAE tenha respaldo jurídico para celebrar o contrato de locação, além de garantir **segurança jurídica** no cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas.

- **Acompanhamento e fiscalização:** A legislação prevê que o SAAE tenha os mecanismos necessários para **acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, assegurando que a empresa contratada cumpra as condições acordadas, incluindo a manutenção e disponibilidade dos veículos.

4. Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica analisa se a locação de veículos é tecnicamente adequada para as necessidades operacionais do SAAE, garantindo a **eficiência** na execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- **Qualidade dos veículos locados:** A locação de veículos com especificações técnicas claras e bem definidas no **Termo de Referência** garante que o SAAE terá à disposição veículos adequados às suas necessidades operacionais. A empresa fornecedora deverá entregar veículos que atendam aos **padrões de segurança, eficiência energética e capacidade operacional** exigidos.
- **Manutenção e suporte técnico:** A empresa locadora será responsável pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, o que garante que o SAAE não precise se preocupar com custos adicionais com reparos e manutenção de frota. Além disso, a locadora deve oferecer suporte técnico em caso de falhas ou problemas nos veículos, o que assegura a **disponibilidade contínua** da frota.
- **Acompanhamento da utilização da frota:** A locação também possibilita que o SAAE implemente sistemas de **monitoramento e controle** da frota, para garantir o uso eficiente dos veículos, o cumprimento dos prazos e a utilização de veículos de forma racional, evitando desperdícios e custos adicionais.

5. Viabilidade Social

A locação de veículos também tem um impacto social importante, principalmente no que diz respeito à melhoria do **atendimento à população** e à **qualidade de vida** da comunidade de Itapajé.

- **Qualidade do serviço público:** Com uma frota adequada e bem mantida, o SAAE poderá **garantir o abastecimento contínuo de água** e a **manutenção eficiente do sistema de esgoto**, contribuindo para a **saúde pública** e o bem-estar da população.
- **Atendimento mais eficiente:** A locação de veículos permitirá uma **distribuição mais eficiente de água** para áreas rurais e zonas urbanas de difícil acesso, além de permitir uma **manutenção mais rápida e eficaz do sistema de esgoto**, resultando em um serviço público de **maior qualidade**.

Conclusão

A **contratação de locação de veículos** pelo SAAE de Itapajé é **financeiramente viável**, oferecendo uma solução **econômica e flexível** que se adapta às necessidades da autarquia, sem comprometer o orçamento. A locação garante a **disponibilidade e confiabilidade** da frota, com **suporte técnico** adequado, e está em conformidade com as exigências **jurídicas e técnicas**. Além disso, a solução oferece benefícios **operacionais e sociais**, melhorando a eficiência no atendimento à população e a continuidade dos serviços essenciais de água e esgoto. Portanto, a contratação é **viável** e recomendada para atender as necessidades do SAAE de Itapajé de forma eficaz e eficiente.

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

A

M

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº _____

II- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será _____.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP. *ff*

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens. *ff*

4.1.2. Os órgãos e entidades não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observando a legislação vigente.

fz

M

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do

cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem a todos os requisitos, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 da Lei 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

J3

M

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Itapajé-CE, ____ de _____ de 20 ____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mativeram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário (Cadastro Reserva).

Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Especificação do Item (se for o caso, incluir marca e/ou modelo e prazo de garantia)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Ata de Registro de Preços nº ____ / 20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado do(a) _____, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no

§ 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

Sg *M*

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de ___% (___por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias.

13.2.4.2. Moratória de ___% (___por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ___% (___por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a ___ (___) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Itapajé-CE.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária nº:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

J3

11

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) 1ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO I

Ao(A)
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO N°

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é
autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

b) 2ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO II

Ao(A)
Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa _____ inscrita no CNPJ
n° _____, sediada (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3°,
tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de
.....
DECLARANTE

c) 3ª DECLARAÇÃO:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Ao(A)

Pregoeiro(a) do SAAE de Itapajé
PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao SAAE de Itapajé, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de
.....

DECLARANTE

Handwritten initials: A and M